



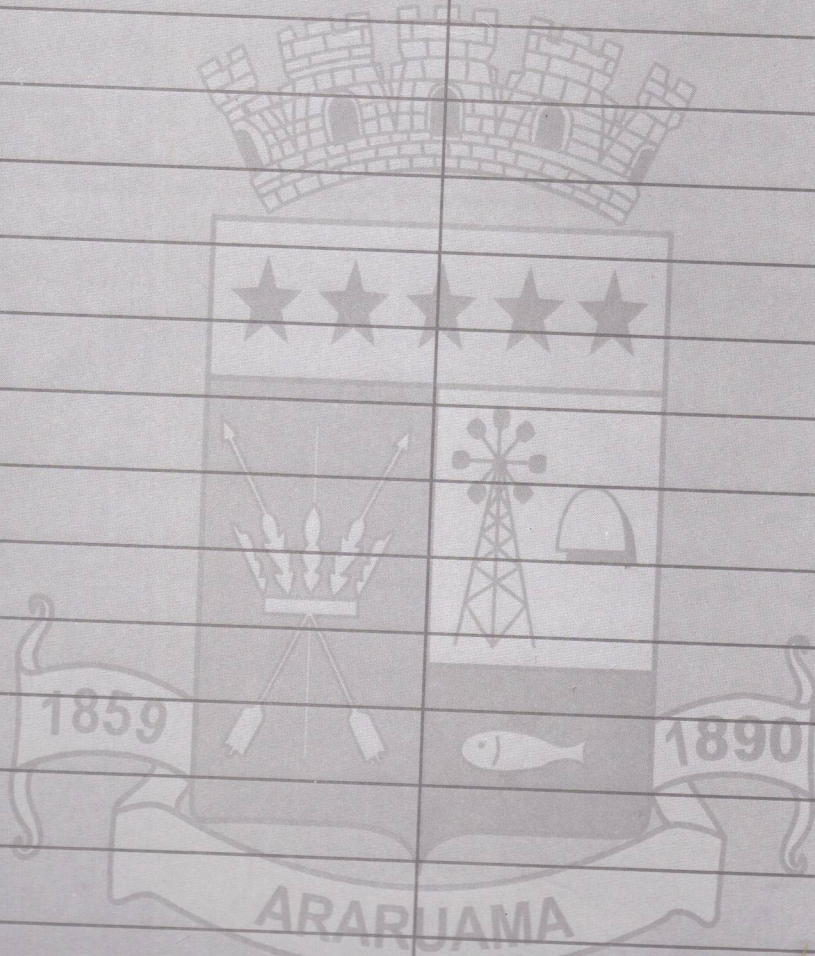
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:16032 /7 / 2026
DATA: 29/07/2026- 11:06:39
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO
REQ: SINAPE SINALIZACAO VIARIA LTDA
SENHA: 151JYG5

Coml



29/07/2026



SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Atestados de capacidade técnica e garantias | Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026

A	Prefeitura Municipal de Araruama/RJ — Comissão de Licitação / Pregoeiro
Interessada	SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ 34.023.887/0001-55
Processo	Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026 — Processo nº 16526/2025
Sessão pública	31/07/2026, às 14h00min — conforme versão remarcada do edital

A SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, solicita os esclarecimentos abaixo sobre o edital, o Termo de Referência e os demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026. As respostas são necessárias para permitir a elaboração de proposta e documentação de habilitação em bases objetivas, isonômicas e compatíveis com as exigências do certame.

1. Qualificação técnica e utilização de atestados

Os itens 12.4.1.1.1 e 17.17.3 do edital/Termo de Referência exigem um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, com comprovação de execução anterior de objeto pertinente e compatível em características e quantidades, exigindo o atendimento de 50% da quantidade e do valor licitado em referência aos Lotes 1 e 2. Os itens 12.4.1.1.2 e 17.17.4 mencionam, ainda, manutenção semafórica, fornecimento de peças e atendimento em regime de plantão.

O § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Em análise preliminar, verifica-se que existem serviços e itens do objeto que alcançam ou superam esse parâmetro legal, razão pela qual se solicita esclarecer se a exigência de atestados deverá ficar limitada a essas parcelas de maior relevância ou valor significativo, sem exigir comprovação indiscriminada de todos os itens ou serviços.

1.1. Uso do mesmo atestado nos dois lotes

O edital permite a participação em um ou mais lotes, mas não informa expressamente se o mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a qualificação técnica da licitante nos Lotes 1 e 2. Além disso, a redação atual pode levar à interpretação de que, uma vez aceito para o Lote 1, o mesmo atestado

SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**CNPJ: 34.023.887/0001-55**

Rua Domingos Zara, 80 - Distrito Industrial - Brodowski - SP

CEP.: 14340-000 Tel.: (16) 3664-6274

www.sinape.com.br

**SINAPE**

poderá ser utilizado para alcançar também a comprovação exigida para o Lote 2, ainda que não descreva atividades de implantação de sistemas semafóricos.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- (a) se o mesmo atestado poderá ser apresentado para os dois lotes, desde que contenha serviços compatíveis com cada um deles;
- (b) se, para o Lote 2, será necessário que o atestado descreva expressamente implantação, instalação ou fornecimento de conjuntos semafóricos;
- (c) se a comprovação de manutenção semafórica com fornecimento de peças e plantão será considerada suficiente para o Lote 2;
- (d) se o percentual de 50% será calculado separadamente para cada lote, de forma cumulativa ou por item; e
- (e) caso um mesmo atestado seja utilizado nos dois lotes, como serão apuradas as quantidades e os valores correspondentes a cada comprovação, sem dupla contagem indevida.

Solicita-se também confirmar se a comprovação do profissional de nível superior exigido especificamente para o Lote 2, prevista nos itens 12.4.1.1.6 e 17.17.8, é requisito adicional e independente da comprovação técnico-operacional da empresa.

2. Garantias da proposta e contratual

O item 20.1 do edital estabeleceu garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, enquanto o item 20.2 exige garantia contratual de 5% do valor do contrato. Entretanto, o item 18.1 do Termo de Referência informa que não será exigida garantia de execução contratual, e a minuta contratual também contém previsão no sentido de não exigir essa garantia.

Além disso, a justificativa apresentada para a garantia de proposta faz referência a "evento de grande porte", "política educacional municipal" e "cronograma executivo", expressões que não parecem corresponder diretamente ao objeto de manutenção e implantação semafórica descrito no edital.

2.1. Esclarecimentos solicitados

- (a) Entendemos que será exigida a garantia de proposta de 1%, estamos corretos nesse entendimento?
- (b) Solicita-se esclarecer se será exigida garantia contratual de 5%? Em caso positivo, qual regra deverá prevalecer entre o edital, o Termo de Referência e a minuta contratual?
- (c) Solicita-se esclarecer qual é a fundamentação específica da garantia de proposta em relação ao objeto semafórico?

3. Resposta e vinculação

Solicita-se que as respostas sejam divulgadas no sistema eletrônico e no portal oficial, com indicação expressa de que passarão a integrar o edital e vincularão a Administração e todos os licitantes, conforme

SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ: 34.023.887/0001-55

Rua Domingos Zara, 80 - Distrito Industrial - Brodowski - SP

CEP.: 14340-000 Tel.: (16) 3664-6274

www.sinape.com.br



SINAPE

PROCESSO 26092

115. 03

ASSINATURA E CARIMBO

o item 6.3 do instrumento convocatório. Caso qualquer resposta altere exigência de habilitação, garantia, preço, prazo ou condição de participação, solicita-se a publicação do texto consolidado e a reabertura do prazo legal, quando aplicável.

Nestes termos, pede deferimento.

PROCESSO N. 26072
FIS. 04
02
ASSINATURA E CARIMBO

SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ: 34.023.887/0001-55

Rua Domingos Zara, 80 - Distrito Industrial - Brodowski - SP

CEP.: 14340-000 Tel.: (16) 3664-6274

www.sinape.com.br



SINAPE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 26042

Número de Folhas 09

A/AO Comb

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 29 / 07 / 2026.

Carla Adriano
Assinatura do Funcionário

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16526/2025

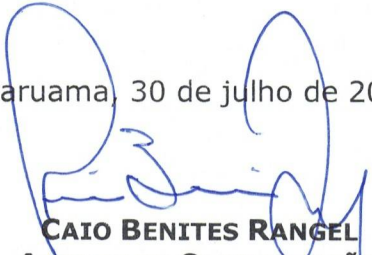
À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, servimo-nos do presente para solicitar que seja emitido parecer conclusivo no que tange a presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 31 de julho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 30 de julho de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Proc.: 16032/26
Fls.: 11 mg

A COMLI,

Referência: Pregão Eletrônico nº 015/2026

1. Relatório

Trata-se de pedido de questionamento interposto pela empresa **SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, submetido com esteio no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do qual formula questionamentos a respeito de dispositivos contidos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**.

2. Fundamentação Técnica e Jurídica

De plano, cumpre registrar que o presente certame licitatório **terá sua suspensão decretada** em virtude do acolhimento de questionamentos e impugnações pretéritas apresentadas por outros licitantes e interessados acerca de regras e exigências do edital.

Em decorrência dessa suspensão iminente e da necessidade de promoção de ajustes estruturais no ato convocatório, o procedimento passará obrigatoriamente por processo de retificação e posterior republicação, em estrita observância ao comando contido no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, norteadas pelos princípios constitucionais da **eficiência**, da **segurança jurídica** e da **vinculação ao instrumento convocatório**, a Administração adotará as seguintes providências operacionais e jurídicas em relação ao pleito ora remetido:

- **Recepção e Processamento Paralelo:** O presente pedido de esclarecimento foi regularmente recebido e será encaminhado ao setor competente para a devida avaliação técnica, correndo em paralelo à revisão geral já em curso no edital.
- **Readequação Normativa e Técnica:** Eventuais modificações que venham a ser julgadas pertinentes pela equipe técnica após a análise aprofundada serão incorporadas de forma direta e transparente ao novo texto do edital e do Termo de Referência, garantindo-se a perfeita harmonia das regras do certame.

3. Decisão

Ante o exposto, considerando os princípios que regem a Administração Pública e o status atual do procedimento, **DECIDE-SE:**

4. RECEBER O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA FINS DE ANÁLISE TÉCNICA.

5. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO CERTAME, medida esta que será formalizada em razão de impugnações e questionamentos anteriores. A presente manifestação da licitante será integralmente avaliada e sopesada pelo setor competente e pela equipe técnica durante o processo em curso de revisão, aprimoramento e readequação do instrumento convocatório.

Proc.: 16032126
KLS: 12 mg

Recomenda-se à impetrante que mantenha o monitoramento regular dos veículos oficiais de imprensa e do portal de compras competente para acompanhar a **replicação do Pregão Eletrônico nº 015/2026**, momento em que o edital retificado será disponibilizado na íntegra e os prazos legais para a formulação e o envio de propostas serão integralmente reabertos, conforme preceitua a legislação de regência.

Araruama, 30/07/2026

Melina Antunes
Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de
Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

À COMLI,

Conforme determinado no despacho de fls. 10, encaminham-se os presentes autos com o parecer conclusivo, para conhecimento e as providências cabíveis.

Araruama, 30/07/2026

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de
Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

Melina Antunes
Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos
Mat. 122891-9